



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 282, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

A suspensão do expediente no dia 09 de setembro determinada pela [Portaria 277, de 26 de agosto de 2016](#), não se aplica aos servidores da PRE.

O O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais previstas nos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO que a [Portaria MPF/ES n.º 277, de 26 de agosto de 2016](#), determinou a suspensão do expediente da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, no Município de Vitória, no dia 09 de setembro de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que a suspensão do expediente da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, no Município de Vitória, no dia 09 de setembro de 2016 não se aplica aos servidores da Procuradoria Regional Eleitoral, haja vista o período eleitoral.

Art. 2º Dê-se ciência ao Excelentíssimo Procurador-Geral da República, ao Excelentíssimo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo e ao Ilustríssimo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 6 set. 2016, Caderno Administrativo, p. 14.](#)